



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 032/99

Autor VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 295, QUADRA "C"

O CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA. Alberto Abrantes Founca

Apresentado em	<u>10</u> de	<u>03</u>	de 19	<u>99</u>
Rejeitado em	_____ de	_____	de 19	_____
Aprovado em	<u>17</u> de	<u>03</u>	de 19	<u>99</u>

ido o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

ia Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____

onado em _____ de _____ de 19 _____

ulgado em _____ de _____ de 19 _____

Parcial em _____ de _____ de 19 _____

Total em _____ de _____ de 19 _____

ivado em _____ de _____ de 19 _____

lução n.º _____

cado em 25 de Maio de 19 99 no final Sessão

Lei n.º 742/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 10 / 03 / 19 99

N.º 032 L.º 001 Fls: 004

P R O J E T O Nº 032/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 295,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 295, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ALBERTO ABRANTES GOUVEA, falecido em 22 de Outubro de 1997.

Art.2º - À família de ALBERTO ABRANTES GOUVEA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 10 de Março de 1999.


JORGE RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 10 / 03 / 99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 16 / 03 / 99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 17 / 03 / 99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Concede perpetuidade à sepultura n° 295,
Quadra "C" do Cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: Ver. **JORGE RODRIGUES DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 295, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **ALBERTO ABRANTES GOUVEA**, falecido em 22 de outubro de 1997.

Art.2º - À família de **ALBERTO ABRANTES GOUVEA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Março de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARZIBOIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 295,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. **BORGE RODRIGUES DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ--POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 295, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham imunados os restos mortais de ALBERTO ABRANTES GOUVEA, falecido em 22 de outubro de 1997.

Art.2º - À família de ALBERTO ABRANTES GOUVEA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE


ARAMBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 10 / 03 / 19 99

N.º 032 L.º 001 Fls: 004

PROJETO Nº 032/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 295,
Quadra "C" do Cemitério de Engª Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 295, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ALBERTO ABRANTES GOUVEA, falecido em 22 de Outubro de 1997.

Art.2º - À família de ALBERTO ABRANTES GOUVEA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 10 de Março de 1999.


JORGE RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG. PEDREIRA

CEMITÉRIO

OBITUADO ALBERTO ABRANTE GOUVEIA

SEPULTURA N.º 295 Quadra C

DATA DE FALECIMENTO 22/10/97

Obs. Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

César M. de Souza

ADMINISTRADOR

DE *forquilha*

OR LTDA.

istração

80.357.761

767-0124 - 767-0529

5/N.º

estado

RJ

Nova Iguaçu, 23 de OUTUBRO de 1997

Despesas do Funeral de ALBERTO ABRANTES GOUVEIA

Caixão

Urna 03 -

Remoção CASA DE SAÚDE N. SRA CONCEIÇÃO / CAPELA

Capela

Coche

Veículos p/ ent. material

Eça

Cemitério ENG. PEDREIRA - RASA P/ AD.

Coroas

Ornamentação

I. S. S.

397,80

122,00

19,15

37,01

28,79

604,75

DESCONTO 104,75

500,00

NÃO VALE COMO RECIBO

CR\$

MOD 15

604,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO

Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPERIUMENTO

CERTIFICO, que a fls. 218 do livro nº C-11 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6.426 do óbito de "ALBERTO ABRANTES GOUVEA"

falecido aos 22 de outubro de 1997 às 22 horas e 55 minutos à Casa de Saúde N.ª da Conceição, nesta localidade*:*:

do sexo Masculino profissão Aposentado*:*

natural de Distrito Federal ESTADO CIVIL Casado com; Therezinha Jesus de Souza Gouvea*:*

com 66 anos de idade, residente Rua Itapemirin 533 Boa Esperança - Nova Iguaçu*:* FILHO de Joaquim Abrantes Gouvea e Sylvia Abrantes*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Cláudia Rogéria de Lima Souza*:* que deu como causa da morte Insuficiência respiratória, edema agudo de pulmão, insuficiência cardíaca congestiva*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira*:*

Deixa filhos? Sim, ois filhos*:*

Deixa bens? Sim*:* Fez testamento? *:*

Era eleitor? Sim*:* FOI DECLARANTE José Maria Barbosa*:*

Observações: Cert. de Casamento do Cartório da 14ª Circunscrição - RJ L: B-44, Fls: 220, nº 13.255, M.T. 39688 s/451, Benefício nº 855850884*:*

Certifico e dou fé.

FIRMA DO 11º OFÍCIO DE
NOVA IGUAÇU

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1997.

COTA TAB II,
ATO Nº 2 RS
7535 651 1129

Luciana Campos Neves de Oliveira
Luciana Campos Neves de Oliveira
Substituta
Mat. 01/19637




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

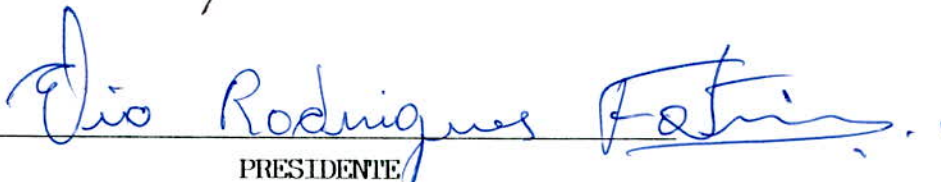
PROJETO Nº 032/99

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

J.R.


 EM ____ / ____ / ____

Elmo


 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR

 JORGE RODRIGUES DA SILVA, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 295, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE ENGº
 PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____


 RELATOR
Elmo


 MEMBRO
Carla


 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Arri _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA _____, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 295, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Arri _____
 MEMBRO

Jorge _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 742/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 295,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. Jorge Rodrigues da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 295, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ALBERTO ABRANTES GOUVEA, falecido em 22 de outubro de 1997.

Art.2º - À família de ALBERTO ABRANTES GOUVEA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 18 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE